



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 297/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Gestão.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 18/09/2024, às 17:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110559448** e o código CRC **59A26DF8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DEMAP/Primeira Subprocuradoria**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3**Encaminhamento PGM/DEMAP-11 Nº 109032727****DEMAP 11****Sra. Procuradora Chefe**

Submete a Assessoria Técnico-Legislativa III, do Gabinete do Prefeito (107561583), o presente administrativo, que contém o pedido de informações (104511878) da D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, da Câmara Municipal de São Paulo, para a prejudicial análise dominial da área objeto do Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador ARSELINO TATTO, com a propositura de sua denominação "Travessa Orlando de Barros Mello".

Essa área, *"logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro"*, consta indicada no DOC 104864830.

SMUL/CASE/DLE informou que o logradouro situado no Setor 174, entre as Quadras Fiscais 003 e 005, não possui denominação oficial e nem número de CADLOG (105339094). Informou, outrossim, que consta para a área o ARR 2767.

SMUL/CASE/DDU informou que não consta correlato DUP/DIS ou melhoramento viário, conforme a consulta ao MDC (104890019). SMUL/CASE/DCAD (104906269) anexou a planta ARR 2767 (104905745) e a respectiva ficha cadastral do loteamento denominado "Xangri-Lá Mirim" (104906042).

SMC/AHM/NDL, Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, concluiu (105624421) que a propositura *"atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008,*

tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.”.

A instrução realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão foi sintetizada na Informação SEGES/CGPATRI/SI (107149719):

“ 1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 137/2024**, de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto, que **“Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres”**, conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 297/2024**, com o referido pedido, o **PL**, e o **mapa com o local** (104511878);

2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL** (105624421) e da **SMUL/CASE** (104890019, 104906269 e 105339094), sendo que a **SMUL/CASE/DLE** solicitou consulta à **CGPATRI**, e eventualmente à **DEMAP**, para manifestação quanto ao o domínio da via em questão ;

3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (106993151), na qual indicamos e assinalamos em azul claro o local aqui em foco, sendo verificado que **não** consta croqui ou CAP para o mesmo, porém juntamos cópia das **Quadras Fiscais 003 e 005, ambas do Setor 174** (106993447 e 106993739), sendo verificado que tal local se encontra identificado nestas como **Vieia A**, **não** constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;

4) Consultamos o fichário em **“A/D” (Setor 174/Quadras 003 e 005)** e o **QGIS**, e **não** encontramos expedientes envolvendo o local aqui tratado, porém encontramos para a primeira Quadra Fiscal citada o **ofício nº 193/2013 (TID nº 11.397.050)**, na **SMT/SPTrans**, oriundo do **DESAP-32**, que solicitava **informar sobre eventuais direitos e interesses municipais para o melhoramento Terminal Jardim Eliana**;

5) Consultamos **CGPATRI/SGD** (106993862), que informou **nada ter encontrado** para o local aqui tratado (107014722);

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que **não** encontramos documentos oficiais nesta Coordenadoria que permitam afirmar o domínio municipal sobre o local objeto do presente, assinalado em azul claro (106993151), nos termos dos itens 3 a 5.”

SF/SUREM/DECAD/DIMOB prestou informações cadastrais (107700056) sobre os lotes contribuintes lindeiros à correspondente “Vieia A” nas QF’s 174.003 (106993447) e 174.005 (106993739).

SEHAB/CRF/CAD/INFOR verificou que não consta para a área processo de regularização fundiária em andamento nem histórico ou dados nesse sentido (107745322).

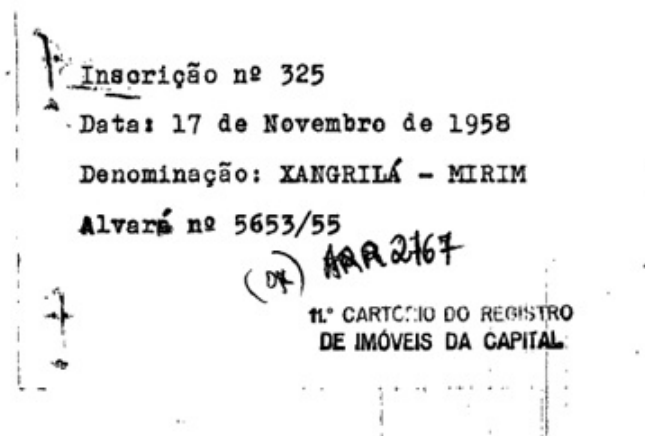
SUB-CS/CPO informou que não foram encontrados registros de execução de obras e/ou serviços no referido local (107826401).

SIURB/OBRAS/CERTIDAO (107847155) informou que “*nada consta em referência ao local em questão.*”. SIURB/PROJ/CERTIDAO (107973843) informou que “*para o local em questão não constam planos de melhoramento viário/sanitário aprovados por lei, arquivados nesta Unidade.*”.

SMUL/PARHIS/DPS confirmou que o logradouro sob exame consta inserido no loteamento denominado “Xangri-Lá Mirim”, da planta ARR 2767, com a implantação indicada no GEGRAN/1972 (107992453):

“O logradouro, objeto de estudo do presente, localiza-se na subprefeitura de Capela do Socorro, como consta em MDC (104864830) (106993151) e, conforme planta de ARR2767 (104905745), está inserida em loteamento denominado Xangri-lá Mirim.

O loteamento, de processo inicial 3563/52 foi aprovado pelo alvará nº 5653, exarado em 27/04/1955, como consta em Ficha Cadastral disponibilizada por CASE/DCAD no doc. SEI (104906042). No entanto, em mesma ficha, consta a observação de que “não foi localizada a ficha de arruamento”. Não constam modificativos. Em consulta ao próprio acervo de DCAD, o qual é nossa base de informações conjuntas, encontramos anotação escaneada, indicando Inscrição nº 325, de 17/11/1958, pelo 11º C.R.I. em planta de mesmo alvará, conforme recorte abaixo:



Foi encaminhado o Ofício nº 101/DEMAP 11/2024 (108276949) ao 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital (sem resposta), solicitando uma cópia da planta (parcial) do loteamento inscrito sob nº 325, em 17/11/1958.

De acordo com os desenhos das QF's 174.003 (106993447) e 174.005 (106993739), correspondente essa área comum de circulação sob análise (106993151) à “VIELA A” do loteamento denominado “Xangri-Lá Mirim”, situada entre as quadras “B” e “C”.

Esse loteamento configurado na planta ARR 2767 (104905745), de propriedade de OTTO HUTZMANN, consoante SMUL/PARHIS/DPS (107992453), consta aprovado pelo alvará nº 5653, de 27/04/1955, e inscrito sob nº 325, em 17/11/1958, na 11ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

A matrícula nº 26.746/11º SRI, dos lotes 16, 17, 18, 19, 54, 55, 56 e 57, da quadra “B” (107699253), e a matrícula nº 68.738/11º SRI, do lote 20, da quadra “C” (107699425), dos contribuintes nºs 174.003.0011-2 e 174.005.0037-5, respectivamente, descrevem a confrontação desses lotes com a projetada “Rua Dois”, a indicar, no entanto, a possibilidade do depósito na competente Serventia

Imobiliária de planta do parcelamento do solo com a designação do logradouro distinta daquela que consta na peça gráfica cadastrada por SMUL/CASE/DCAD.

De todo o modo, aparentemente o loteamento consta implantado conforme a planta ARR 2767, particularmente no que diz respeito a essas quadras “B” e “C” e com a disposição do próprio leito comum de circulação em referência (104864830) identificada no GEGRA/1972 (107992453), com a consequente consumação do “curso voluntário”.

Por todo o exposto, a conclusão no sentido da incorporação do logradouro pela Municipalidade por força do loteamento aprovado e inscrito (ARR 2767) é que se submete ao crivo superior.

São Paulo, 21 de agosto de 2024

Edgar Ossamu Nishi
Procurador – DEMA 11
RF 735.424.0



Edgar Ossamu Nishi
Procurador(a) do Município
Em 21/08/2024, às 09:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109032727** e o código CRC **F290AE19**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DEMAP/Primeira Subprocuradoria**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3**Encaminhamento PGM/DEMAP-11 Nº 109075796**

São Paulo, 21 de agosto de 2024.

LOCAL: VIA ASSINALADA EM DOC 104864830 SOBRE MAPA, AEROFOTO E FOTO E, AINDA EM DOC 106993151. VIDE, AINDA, A PLANTA ARR 2767 (104905745) – VIELA “A”, ENTRE AS QUADRAS “B” E “C” DO LOTEAMENTO DENOMINADO “XANGRI-LÁ MIRIM”

- VIA INTERLIGANDO A RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES E AVENIDA DONA BELMIRA MARIN (ANTIGA ESTRADA DO BORORÉ – VIELA “A” ENTRE AS QUADRAS FISCAIS ACOSTADAS EM DOCS 106993447 E 106993739).

DEMAP G:**Dr(a). Procurador(a). Diretor(a):**

Adoto o relatório e acompanho a análise efetuada em DOC 109032727, conforme o trecho a seguir transcrito:

“(…)

De acordo com os desenhos das QF's 174.003 ([106993447](#)) e 174.005 ([106993739](#)), correspondente essa área comum de circulação sob análise ([106993151](#)) à “VIELA A” do loteamento denominado “Xangri-Lá Mirim”, situada entre as quadras “B” e “C”.

Esse loteamento configurado na planta ARR 2767 ([104905745](#)), de propriedade de OTTO HUTZMANN, consoante SMUL/PARHIS/DPS ([107992453](#)), consta aprovado pelo alvará nº 5653, de 27/04/1955, e inscrito sob nº 325, em 17/11/1958, na 11ª Circunscrição Imobiliária da Capital.

A matrícula nº 26.746/11º SRI, dos lotes 16, 17, 18, 19, 54, 55, 56 e 57, da quadra “B” ([107699253](#)), e a matrícula nº 68.738/11º SRI, do lote 20, da quadra “C” ([107699425](#)), dos contribuintes nºs 174.003.0011-2 e 174.005.0037-5, respectivamente, descrevem a confrontação desses lotes com a projetada “Rua Dois”, a indicar, no entanto, a possibilidade do depósito na competente Serventia Imobiliária de planta do parcelamento do solo com a designação do logradouro distinta daquela que consta na

peça gráfica cadastrada por SMUL/CASE/DCAD.

De todo o modo, aparentemente o loteamento consta implantado conforme a planta ARR 2767, particularmente no que diz respeito a essas quadras “B” e “C” e com a disposição do próprio leito comum de circulação em referência ([104864830](#)) identificada no GEGRA/1972 ([107992453](#)), com a consequente consumação do “curso voluntário”.

Por todo o exposto, a conclusão no sentido da incorporação do logradouro pela Municipalidade por força do loteamento aprovado e inscrito (ARR 2767) é que se submete ao crivo superior.”.

Submetem-se tais considerações ao crivo superior. Após deliberação há necessidade de retorno à SMUL/CASE/DLE e, ainda, consta pedido de urgência da Casa Civil / ATL (107561583).



Maria Aparecida Yabiku
Procurador(a) do Município
Em 21/08/2024, às 14:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109075796** e o código CRC **282A8605**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****NUCLEO DEMAP G - PROCURADOR ASSESSOR A**

RUA LIBERDADE, 103, 11 º ANDAR - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01503-000

Telefone: 3397-7286

PROCESSO 6010.2024/0002700-3**Encaminhamento PGM/DEMAP/AJ - A Nº 109147435****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP.". Pedido de informação da D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa (104511878). Mapa MDC e fotos (104864830). Planta ARR-2767 (104905745). Ficha cadastral loteamento "Xangri-Lá Mirim", sem localização da ficha do arruamento (104906042). SMUL/CASE/DLE (105339094) - sem denominação oficial nem CADLOG. SMUL/CASE/DDU (104890019) - não consta DUP/DIS ou melhoramento viário. SMC/AHM/NDL (105624421) - posição favorável à aprovação, conforme Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007. MDC/Geosampa/Ortofoto 2020 (106993151). Mapa QF 003/S 174 (106993447). Mapa QF 005/S 174 (106993739). SEGES/CGPATRI/SI (107149719) - ausência de documentos oficiais que permitam afirmar o domínio municipal. SF/SUREM/DECAD/DIMOB (107700056) - informações cadastrais sobre lotes lindeiros à "Viela A". SEHAB/CRF/CAD/INFOR (107745322) - ausência de regularização fundiária em curso nem histórico ou dados nesse sentido. SUB-CS/CPO (107826401) - ausência de registros de execução de obras e/ou serviços no local. SIURB/OBRAS/CERTIDAO (107847155) - nada consta. SIURB/PROJ/CERTIDAO (107973843) - ausência de planos de melhoramento viário/sanitário aprovados por lei. SMUL/PARHIS/DPS (107992453) - o logradouro está inserido no loteamento "Xangri-Lá Mirim" da Planta ARR 2769, com implantação indicada no GEGRAN/1972. DEMAP 11 (109032727) - conclusão pela incorporação do logradouro por força do loteamento aprovado e inscrito (ARR 2767).

Informação 1212/2024 - DEMAP G**PREF/CASA CIVIL/ATL****SMUL/CASE/DLE**

1 - Adotando, por seus fundamentos, a manifestação de DEMAP 11 (109032727 e 109075796), **ACOLHO**, nos termos do artigo 32, § 3º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 57.263, de 29/08/2016, as conclusões alcançadas, no sentido da incorporação ao domínio público municipal do logradouro localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres .

2 - Para ciência e prosseguimento devido.

JOSÉ ROBERTO STRANG XAVIER FILHO

Procurador Diretor em exercício

OAB/SP nº 291.264

PGM/DEMAP



José Roberto Strang Xavier Filho
Diretor(a) Substituto(a)
Em 22/08/2024, às 20:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109147435** e o código CRC **59F24601**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 105339094

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação nos mapas anexados no documento 104511878, localizamos o referido logradouro no setor 174, entre as quadras 3 e 5 conforme destacamos no MDC (104511878).

Conforme informações de CASE/DCAD (104906269), consta para a área em questão o ARR2767 (104905745), porém, de acordo com a ficha cadastral (104906042), o loteamento não se encontra registrado. Sendo assim, seria necessário consulta à CGPATRI e eventualmente à DEMAP, para manifestação quanto ao domínio da via em questão.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 104511878, conforme segue:

- 1º - não consta como bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto "Orlando de Barros Mello" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;
- 7º - não constando como oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

Posto isso, concluímos que a propositura nos termos do PL 137/24 não poderá prosseguir sem a consulta à CGPATRI e eventualmente à DEMAP e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Alexia Kaori Matubara

Assessor(a) II

Em 18/06/2024, às 17:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105339094** e o código CRC **BD43E1A7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 105363926

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

À SMUL/GAB

Sra. Assessora de Gabinete,

Em atenção ao pedido de subsídios de PREF/CASA CIVIL/ATL III (104511878) acerca do PL 137/2024 e ao encaminhamento de SMUL/GAB (104554219) enviamos no presente a análise de SMUL/CASE/DLE (105339094) informando que para o local, o referido logradouro não consta como bem público, não possui denominação oficial e CODLOG, portanto, não há como classificar o seu tipo de acordo com artigo 2º do Decreto nº 49.346/2008. Informamos ainda que o logradouro consta na planta de parcelamento ARR2767, entretanto, o loteamento não se encontra registrado, logo, seria necessário consulta à CGPATRI e eventualmente à DEMAP para análise de oficialidade da via. Quanto ao nome proposto "Orlando de Barros Mello" não constitui homonímia até a presente data e, conforme o disposto no item 6º, a descrição contida no texto do artigo 1º do PL não apresenta elementos suficientes para sua caracterização de dados técnicos.

Diante das informações supramencionadas, o projeto de lei PL 137/2024 não reúne condições para prosseguimento de sua tramitação, caso seja de interesse continuar com a propositura, corroboramos com a sugestão de SMUL/CASE/DLE em cota retro para a consulta à CGPATRI e eventualmente DEMAP quanto ao domínio.



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) II

Em 24/06/2024, às 12:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105363926** e o código CRC **97DD530A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 105648042

São Paulo, 24 de junho de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc's. 105363926 e 105339094, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Outrossim, peço observar que conforme mencionado pela nossa área técnica sugere-se o seguinte:

"...caso seja de interesse continuar com a propositura, corroboramos com a sugestão de SMUL/CASE/DLE em cota retro para a consulta à CGPATRI e eventualmente DEMAP quanto ao domínio."

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete Franca
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 25/06/2024, às 17:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105648042** e o código CRC **3B39A212**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 109780125

CASE - DLE

Sra Diretora

Trata o presente de pedido de informações sobre o projeto de Lei 137/2024 que visa denominar a Viela A indicada no mapa (104864830).

A via em questão pertence ao loteamento "Xangri-La Mirim" ARR-2767, que segundo a manifestação de PGM/DEMAP (109075796) foi incorporado pela Municipalidade por força do loteamento aprovado e inscrito, portanto a via pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal~~;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.



Fabio Pedro Baer

Engenheiro(a)

Em 02/09/2024, às 23:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109780125** e o código CRC **2888A70F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 110212748

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação nos mapas anexados no documento 104511878, localizamos o referido logradouro no setor 174, entre as quadras 3 e 5 conforme destacamos no MDC (104511878).

Com o retorno de CGPATRI e PGM, CASE/DLE realizou nova análise de oficialização (110212748), concluindo que a via em questão pode ser considerada oficial.

Assim sendo, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 104511878, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Orlando de Barros Mello" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados. Conforme doc. 105624421, SMC/AHM/NDL se manifestou favoravelmente quanto ao nome;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do art. 1º deverá constar como:

Fica denominado Rua Orlando de Barros Mello o logradouro identificado como Viela A na planta de loteamento ARR-2767 - Xangri-Lá Mirim, que começa na Rua Eng. Guaracy Torres, entre a Travessa José Sousa da Silva e a confluência da Rua Engenheiro Guaracy Torres com a Avenida Dona Belmira Marin, e termina na Avenida Dona Belmira Marin, localizado no setor 174, entre as quadras 3 e 5, no Distrito de Grajaú, Subprefeitura da Capela do Socorro.

7º - apesar da indicação como viela na planta de loteamento, a mesma planta apresenta o logradouro com 16m de largura. Conforme medição no Geosampa, a via foi executada com a largura proposta. Assim, nos termos do Decreto nº 49.346/2008, que define os tipos de logradouros, a tipologia correta é RUA:

Art. 2º (...)

II - rua é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 7,20m a 19,99m entre os alinhamentos;

8º - não se aplica.

Informamos que, conforme nossos cadastros, o mesmo nome foi proposto no PL 512/2022, que ainda se encontra em tramitação. Entretanto, a manifestação de CASE/DLE para esta propositura foi desfavorável por não se tratar de logradouro oficial.

Posto isso, concluímos que a propositura nos termos do PL 137/2024 reúne condições de prosseguimento caso incorpore o texto proposto no item 6, inclusive com a alteração do tipo de logradouro para "rua". Sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 10/09/2024, às 16:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110212748** e o código CRC **C59AA597**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 110330469

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

À SMUL/GAB

Sra. Assessora de Gabinete,

Em atenção à solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III (104514045), ao pedido de subsídios da CCJ (104511878) acerca do PL 137/2024 e ao encaminhamento inicial da área técnica SMUL/CASE/DLE (105339094) sugerindo a consulta à CGPATRI para estudo de domínio do local, ratificamos no presente as informações da referida pasta e, conforme nova manifestação (109780125) é possível considerar que a via em questão é oficial. Após as consultas realizadas, reiteramos o informado por SMUL/CASE/DLE (110212748) considerando que o referido logradouro no setor 174, entre as quadras 3 e 5 é bem público, não consta denominado, não possui CODLOG atribuído, o nome proposto não constitui homonímia em nossos cadastros até a presente data e possui parecer favorável de SMC/AHM/NDL (105624421).

No entanto, considerando a sugestão de tipologia "viela" apresentada no Pedido de Subsídio PL 137/2024, destacamos o enquadramento da via como "rua", de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 49.346/2008 e, no item 6º, endossamos que a descrição não contém elementos suficientes para perfeita caracterização do local. Para efetivar o pleito sugerimos os ajustes conforme o texto proposto em cota retro. Evidenciamos ainda que constatamos em nossos cadastros o mesmo nome proposto "Orlando de Barros Mello" em tramitação no PL 512/2022.

Diante das informações supramencionadas, a propositura nos termos do PL 137/2024 reúne condições de prosseguimento desde que incorporados os ajustes sugeridos no texto do item 6 e que a tipologia "viela" seja alterada para o tipo "rua", em consórcio com o disposto no Decreto nº 49.346/2008.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 12/09/2024, às 11:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110330469** e o código CRC **0CBFB8A4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 110441356

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres, Subprefeitura da Capela do Socorro, São Paulo, SP."

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 110330469, 110212748 e 109780125, bem como as conclusões ali lançadas, as quais endosso, envio os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

SMUL



Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 12/09/2024, às 16:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110441356** e o código CRC **054F7A1A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 105624421**

São Paulo, 24 de junho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0002700-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Travessa Orlando de Barros Mello** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **137/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome **Orlando de Barros Mello** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 24/06/2024, às 11:17.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 26/06/2024, às 12:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105624421** e o código CRC **ED468BD2**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Setor de Informação das Áreas Públicas**

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3**Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 107149719**

São Paulo, 19 de julho de 2024.

CGPATRI**Coordenadoria****Dra. Juliana Bueno Brandão Sanches Correa**Atendendo ao solicitado pela **PREF/Casa Civil/ATL III (105772581)**, temos a informar:

- 1) Trata o presente de encaminhamento pela **Câmara Municipal de São Paulo**, do pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 137/2024**, de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto, que “ **Denomina Travessa Orlando de Barros Mello, logradouro público inominado localizado entre a Avenida Dona Belmira Marin e a Rua Engenheiro Guaracy Torres**”, conforme a inicial – **ofício SGP12 nº 297/2024**, com o referido pedido, o **PL**, e o **mapa com o local (104511878)**;
- 2) Já houve instrução inicial por parte da **SMC/AHM/NDL (105624421)** e da **SMUL/CASE (104890019, 104906269 e 105339094)**, sendo que a **SMUL/CASE/DLE** solicitou consulta à **CGPATRI**, e eventualmente à **DEMAP**, para **manifestação quanto ao o domínio da via em questão**;
- 3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Ortofoto 2020 (106993151), na qual indicamos e assinalamos em azul claro o local aqui em foco, sendo verificado que **não** consta croqui ou CAP para o mesmo, porém juntamos cópia das **Quadras Fiscais 003 e 005, ambas do Setor 174 (106993447 e 106993739)**, sendo verificado que tal local se encontra identificado nestas como **Vieira A**, **não** constando a existência de Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;
- 4) Consultamos o fichário em “**A/D**” (**Setor 174/Quadras 003 e 005**) e o **QGIS**, e **não** encontramos expedientes envolvendo o local aqui tratado, porém encontramos para a primeira Quadra Fiscal citada o **ofício nº 193/2013 (TID nº 11.397.050)**, na **SMT/SPTTrans**, oriundo do **DESAP-32**, que solicitava **informar sobre eventuais direitos e interesses municipais para o melhoramento Terminal Jardim Eliana**;
- 5) Consultamos **CGPATRI/SGD (106993862)**, que informou **nada ter encontrado** para o local aqui tratado (107014722);

6) Tendo em vista o exposto, concluímos que **não** encontramos documentos oficiais nesta Coordenadoria que permitam afirmar o domínio municipal sobre o local objeto do presente, assinalado em azul claro (106993151), nos termos dos itens 3 a 5.

É o que tínhamos a informar.



José Cabral Neto
Arquiteto(a)
Em 19/07/2024, às 14:58.



Renato de Barros Panzoldo
Diretor(a) Substituto(a)
Em 19/07/2024, às 15:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107149719** e o código CRC **429DCE57**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002700-3

Informação SEGES/CGPATRI Nº 107162116

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Em atendimento ao doc.105772581, encaminho o presente com as informações a cargo desta Coordenadoria, principalmente a manifestação constante do doc.107149719.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

JULIANA BUENO BRANDÃO SANCHES CORREA

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 928.383.8



Juliana Bueno Brandão Sanches Correa

Coordenador(a) II

Em 26/07/2024, às 12:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107162116** e o código CRC **B477B868**.